



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

02

SECRETARIA GERAL

Processo Adm: 02

Ao

Gabinete da Presidência

A/C: Sr. Alexandre Aparecido Risso

Presidente da Câmara Municipal de Uniflor

Senhor Presidente,

Senhor Presidente,

Venho através deste, requerer autorização para abertura de processo licitatório que tem como **Objeto:** Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo e anexos.

Justificativa: conforme Termo de Referência, memorial descritivo e fotos 01 a 10.

Estima-se o custo aproximado de R\$ 34.800,50 (Trinta e quatro mil oitocentos reais e três cinquenta centavos).

Atenciosamente,

JOÃO FERREIRA LEITE
Agente de Contratação/Pregoeiro



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

03

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha no Prédio 02 (fundos) da Câmara do Município de Uniflor localizado à Rua Orquídea nº 719 - Centro.

1 - OBJETO

Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas e Portões do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha, conforme descrito no Memorial descrito e fotos anexas e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de se obter maior segurança da sede, bem como pela impossibilidade de execução do referido serviço pela equipe interna deste órgão, em razão da insuficiência de mão-de-obra, maquinário e matéria prima necessários.

3 - DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de aproximadamente R\$34.800,50 (Trinta e quatro mil oitocentos reais e cinquenta centavos).

4 - DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que as Empresas interessadas, antes de apresentarem o ORÇAMENTO, vistorem o local onde serão realizados os serviços, para estudo das condições existentes, tais como: acesso; condições de descarga de equipamentos para que tenha uma perfeita avaliação dos serviços, realizando todos os levantamentos e medidas necessárias para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.

Caberá a Empresa conferir todo o objeto o Termo de Referência, não cabendo reclamações futuras e escopo e quantidades.

5 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, com vistas a comprovar sua qualificação para execução do objeto do contrato:

5.1 Habilitação jurídica

5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.3 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

05

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.4 Habilitação econômico-financeira:

5.4.2 Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com emissão de no máximo 90(noventa) dias;

5.5 Habilitação Técnica:

5.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito **público ou privado**.

5.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

5.5.5 será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



06

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

5.5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Deverá executar todo o serviço necessário e obrigatório para a perfeita realização do objeto do contrato em Regime de "MENOR PREÇO GLOBAL" responsabilizando-se pelo fornecimento e custos referentes a mão-de-obra, material, equipamentos, insumos, transporte, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO - DETALHAMENTO NO QUADRO ABAIXO

Os materiais são os descritos abaixo e os serviços serão executados conforme detalhado no memorial descritivo.

ESQUADRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	UNID	QTDE	V. TOTAL R\$
01	Portão 2,14x2,50	646,81	M²	5,35	3.460,43
02	Porta Antifurto - Sala Cozinha 1,10x1,00	646,81	M131	2,10	1.358,30
03	Porta Antifurto - Dispensa 2,10x0,70	646,81	M132	1,47	950,81
04	Janela cozinha - 1,40x2,00	646,81	M133	2,80	1.811,07
05	Janela Dispensa - 1,40x1,25	646,81	M134	1,75	1.131,92
06	Janela Sala Asses. Jurídica 1,40x2,20	646,81	M135	3,08	1.992,17
07	Janela Sala Contabilidade 1,40x2,20	646,81	M136	3,08	1.992,17
08	Janela Sala de Reunião - 1,40x2,70	646,81	M137	3,78	2.444,94
09	Janela BWC Feminino - 0,80x1,40	646,81	M138	1,12	724,43
10	Janela BWC Masc. - 0,80x1,30	646,81	M139	1,04	672,68
11	Janela Sala Licitação - 2,10x2,35	646,81	M140	4,94	3.195,24
12	Grade Frontal - 2,00x2,00	646,81	M141	4,00	2.587,24
13	Portão Frontal Lado Direito - 2,00x1,20	646,81	M142	2,40	1.552,34
14	Porta de Correr Antifurto - 2,10x2,10	646,81	M143	4,41	2.852,43
15	Porta de Correr Antifurto - 2,50x2,10	646,81	M144	5,25	3.395,75
16	Vidro para Portas de Correr Antifurto 2,10x2,10 e 2,50x2,10	465,84	M²	9,66	4.500,01
17	Disco Flap	5,00	Unid.	10,00	50,00
18	Ferrolho com fecho/trinco redondo, em aço galvanizado, zincado, de sobrepor, com comprimento de 8" e espessura mínima da chapa de 1,50m.	16,75	Unid.	2,00	33,50



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

07

19	Eletrodo Revestido AWS e6013, Diâmetro Igual a 2,50 MM	31,68	Kg	3,00	95,04
VALOR TOTAL: R\$ 34.800,50 (Trinta e quatro mil oitocentos reais e cinquenta centavos).					

8 - MEMORIAL DESCRITIVO

Janelas:

Grades externas fixas, quadriculadas com espaçamento de 0,15x0,15 cm, com ferragens de 3/8" quadrado, chumbadas na alvenaria, espaçadas em 10 cm do alinhamento do peitoril- pingadeira de granito. O quadro será em metalon com parede de espessura de 1,2mm de (3,00x3,00) cm e Pintura com tinta eletrostática em pó ou líquida.

Portas:

As grades da porta serão: PORTA DE ENTRADA PRÉDIO FUNDO: em quatro folhas fixadas na alvenaria, sendo duas folhas fixas e duas folhas em abrir no sentido interno da construção, quadriculadas com espaçamento de 0,15x0,15 cm, com ferragens de 3/8" quadrado. O quadro será em metalon com parede de espessura de 1,2mm de (3,00x3,00) cm, com sistema de fechamento com 02 cadeados, 01 na parte superior e outro na parte inferior, PORTÃO 2,14X2,50 fixado na alvenaria, sendo uma folha fixa em abrir no sentido interno da construção, quadriculadas com espaçamento de 0,15x0,15 cm, com ferragens de 3/8" quadrado, PORTA ANTIFURTO COZINHA 2,10X1,00 e PORTA ANTIFURTO DISPENSA 2,10X0,70, fixada na alvenaria, sendo uma folha fixa em abrir no sentido interno da construção, quadriculadas com espaçamento de 0,15x0,15 cm, com ferragens de 3/8" quadrado, todas com Pintura com tinta eletrostática em pó ou líquida.



Construtora Santos

R. Jair Garute dos Santos 237
27.672.180/0001-04

CODIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
	PORTÃO 2,14X2,50	m²	5,35	R\$ 646,81	R\$ 3.460,43
	PORTA ANTI-FURTO COZINHA 2,10X1,00	m131	2,10	R\$ 646,81	R\$ 1.358,30
	PORTA ANTI-FURTO DESPENSA 2,10X0,70	m132	1,47	R\$ 646,81	R\$ 950,81
	JANELA COZINHA 1,40X2,00	m133	2,80	R\$ 646,81	R\$ 1.811,07
	JANELA DESPENSA 1,40X1,25	m134	1,75	R\$ 646,81	R\$ 1.131,92
	JANELA ADVOGADO 1,40X2,20	m135	3,08	R\$ 646,81	R\$ 1.992,17
	JANELA CONTADOR 1,40X2,20	m136	3,08	R\$ 646,81	R\$ 1.992,17
	JANELA SALA REUNIAO 1,40X2,70	m137	3,78	R\$ 646,81	R\$ 2.444,94
	JANELA BWC FEM 0,80X1,40	m138	1,12	R\$ 646,81	R\$ 724,43
	JANELA BWC MASC 0,80X1,30	m139	1,04	R\$ 646,81	R\$ 672,68
	JANELA LICITAÇÃO 2,10X2,35	m140	4,94	R\$ 646,81	R\$ 3.195,24
	GRADE FRONTAL 2,00X2,00	m141	4,00	R\$ 646,81	R\$ 2.587,24
	PORTÃO FRONTAL LADO DIREITO 2,00X1,20	m142	2,40	R\$ 646,81	R\$ 1.552,34
	PORTA CORRER ANTIFURTO 2,10X2,10	m143	4,41	R\$ 646,81	R\$ 2.852,43
	PORTA CORRER ANTIFURTO 2,50X2,10	m144	5,25	R\$ 646,81	R\$ 3.395,75
	VIDRO PARA PORTAS DE CORRER ANTIFURTO (2,10X2,10 E 2,50X2,10)	m³	9,66	R\$ 465,84	R\$ 4.500,01
	DISCO FLAP	un	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	un	2,00	R\$ 16,75	R\$ 33,50
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	3,00	R\$ 31,68	R\$ 95,04
TOTAL					R\$ 34.800,50
B.D.I.					5220,08

Assinado de forma digital por DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI
 CARVALHO DOS SANTOS LTDA:27672180000104
 Dados: 2024.06.24 14:07:58 -03'00'

DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI
 27.672.180/00001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

11

GABINETE DA PRESIDENCIA

SOLICITAÇÃO

PARA: JOÃO FERREIRA LEITE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MILTON RODRIGUES DE S. JUNIOR CONTADOR
JOÃO BRUNO DACOME BUENO ASSESSOR JURÍDICO

Em atendimento ao Pedido da Secretaria Geral, pelo presente, solicito aos Senhores as seguintes indicações para abertura de Processo Licitatório, que tem como Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15cm x 0,15cm, em Portas e Janelas do Prédio da CMU, incluindo pintura das grades na cor branca com tinta em pó eletrostática de 1ª linha, destinadas ao atendimento das necessidades funcionais da Câmara do Município de Uniflor, conforme descrito no Termo de Referência, Memorial Descritivo e anexos e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O custo total estima-se em R\$34.800,50 (Trinta e quatro mil, oitocentos reais e cinquenta centavos). Justificativa conforme solicitação da Secretaria Geral

1- DEPARTAMENTO CONTÁBIL:

Indicar recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa e contratar Empresa para fornecimento do Objeto descrito acima;

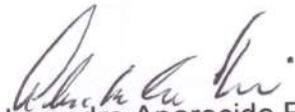
2- DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Elaborar Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- SETOR DE LICITAÇÃO:

Elaborar minuta do instrumento convocatório da licitação ou de formalização da Dispensa / Inexigibilidade ou outra modalidade de Licitação nos termos legais.

Atenciosamente


Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Uniflor – Paraná, 21 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Informamos a EXISTENCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E INTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA EM AÇO PARA AS PORTAS E JANELAS DE BLINDEX DO PRÉDIO (02 FUNDO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

O custo total estima-se em R\$ 38.796,03 (Trinta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e três centavos), de acordo com a CPL.

O pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária, suplementada caso seja necessário.

01	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	Atendimento ao Processo Legislativo
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 65

Atenciosamente,


MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
CONTADOR - CRC PR 057267/O-6



PODER LEGISLATIVO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER N° 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2024

EMENTA: De autoria do Poder Legislativo, foi encaminhado a esta Consultoria o presente Processo Administrativo n. 02/2024, que tem por finalidade aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 1,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha de 01 Porta, 4 folhas, 2 fixas e 2 de correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e anexos.

I - RELATÓRIO

A justificativa exarada pelo Presidente da Câmara Municipal de Uniflor é suficiente para fundamentar o presente ato.

Em atendimento a solicitação do gabinete da presidência, na cotação dos preços apurados o preço máximo sugerido foi de **RS 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

A Seção de Contabilidade apurou a existência de previsão de recursos orçamentários.

Resta a este Departamento Jurídico esclarecer sobre a necessidade do procedimento licitatório e indicar a modalidade do tipo de licitação a ser adotada no certame.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

14

II - PARECER:

Cabe ao procurador jurídico orientar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Uniflor - PR quanto à aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 1,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha de 01 Porta, 4 folhas, 2 fixas e 2 de correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e anexos.. O valor estimado para a contratação é de R\$ 34.800,00, conforme a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos no Brasil.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece as diretrizes a serem seguidas em procedimentos licitatórios, buscando assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

De acordo com o artigo 28 da Lei n. 14.133/2021, as modalidades de licitação são: concorrência, concurso, leilão, pregão e diálogo competitivo. Diante do valor estimado da contratação (R\$ 34.800,00), a modalidade de licitação apropriada é o **convite**, conforme disposto no artigo 28, inciso II:

Art. 28. As modalidades de licitação são:

[...]

II - concorrência, para contratações de obras e serviços de engenharia de valor superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

III - convite, para contratações de obras e serviços de engenharia de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV - pregão, para contratações de bens e serviços comuns, independentemente do valor da contratação;

[...]

Entretanto, dado que o valor não ultrapassa R\$ 100.000,00, a Câmara pode optar pela **dispensa de licitação**, conforme artigo 75, inciso II, que trata de contratações de valor inferior a R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia.



PODER LEGISLATIVO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

15

Ainda que seja possível a dispensa de licitação, recomenda-se que o processo de contratação observe os princípios da impessoalidade, transparência e isonomia, realizando-se um convite a, pelo menos, três empresas especializadas para a apresentação de propostas. Caso o convite seja a modalidade escolhida, o procedimento deve observar os requisitos previstos nos artigos 33 a 39 da Lei n. 14.133/2021, com especial atenção à publicidade do ato convocatório e à qualificação técnica das empresas participantes.

O julgamento das propostas deve ser feito pelo critério de **menor preço**, em conformidade com o artigo 33, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. Isso significa que a proposta mais vantajosa, observados os requisitos técnicos mínimos exigidos, será a de menor valor global.

O julgamento das propostas deve ser feito pelo critério de **menor preço**, em conformidade com o artigo 33, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. Isso significa que a proposta mais vantajosa, observados os requisitos técnicos mínimos exigidos, será a de menor valor global.

Uma vez concluído o processo licitatório, a formalização da contratação deverá ser realizada por meio de contrato administrativo, que deve conter cláusulas essenciais conforme o **artigo 92** da Lei n. 14.133/2021. Entre essas cláusulas, incluem-se o objeto, o valor, o prazo de execução, as garantias exigidas, as condições de pagamento e as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento.

III – CONCLUSÃO

Em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em Serviços de Mão de Obra, em regime de empreitada por valor global, no valor estimado de R\$ 34.800.00, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Uniflor - PR deve:



PODER LEGISLATIVO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

1. Considerar a possibilidade de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
2. Caso opte pela realização de processo licitatório, a modalidade recomendada é o **convite**, observando os critérios estabelecidos nos artigos 33 a 39 da Lei n. 14.133/2021.
3. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço, conforme o artigo 33, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
4. A contratação deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo, respeitando as disposições do artigo 92 da Lei n. 14.133/2021.

Por todo o exposto, manifesta-se pela **viabilidade licitação da técnica** do presente processo de licitação, em atendimento aos requisitos legais.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Uniflor – PR, 18 de junho de 2024.

JOÃO BRUNO DACOME BUENO
Procurador Jurídico OAB/PR n. 41.896



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR 16

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

AUTORIZAÇÃO

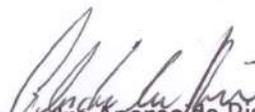
DE: ALEXANDRE APRECIDO RISSO - PRESIDENTE

PARA: Agente de Contratação

Data: 18/06/2024

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a despesa, através de **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por **Objeto**: Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo e anexos.

Encaminha-se ao Setor competente, para as providências necessárias.


Alexandre Aparecido Rissob
PRESIDENTE



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
02/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR | PARANÁ

OBJETO:

Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo.

a) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:

> 05/07/2024 - Até as 17h00min.

- ◆ Se houver empate no lance final, será aplicado os critérios de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/2021, observado, Art. 6, I, será convocado por e-mail para a disputa final, no prazo não inferior a 24 horas, prevalecendo o empate, haverá sorteio.
- ◆ Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
 - *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso ofereça uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

b) ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

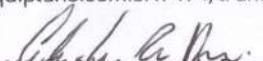
> licitacao@cmuniflor.pr.gov.br

c) ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

> 08/07/2024 - A partir das 8h30min (horário de Brasília - DF). Podendo ser prorrogado o período de análise.

d) Resultado da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município:

> (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (<https://www.oregionaljornal.com.br>) e no portal de transparência: <http://uniflorpr.equipiano.com.br:7474/transparencia/>)


Alexandre Aparecido Rizzo
PRESIDENTE



18

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
02/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR | PARANÁ

OBJETO:

Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo.

a) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:

➤ 05/07/2024 - Até as 17h00min.

- ❖ Se houver empate no lance final, será aplicado os critérios de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/2021, observado, Art. 6, I, será convocado por e-mail para a disputa final, no prazo não inferior a 24 horas, prevalecendo o empate, haverá sorteio.
- ❖ Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

□ *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso ofereça uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

b) ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

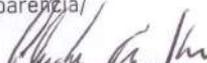
➤ licitacao@cmuniflor.pr.gov.br

c) ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

➤ 08/07/2024 - A partir das 8h30min (horário de Brasília - DF). Podendo ser prorrogado o período de análise.

d) Resultado da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município:

➤ (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (<https://www.oregionaljornal.com.br>) e no portal de transparência: <http://uniflorpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/>)


Alexandre Aparecido Rizzo
PRESIDENTE



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
3.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
4.	HABILITAÇÃO	6
5.	CONTRATAÇÃO	7
6.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
7.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)	18
2.	CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	18
3.	CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	19
4.	CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO	19
5.	CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	19
6.	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	19
7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	19
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	20
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	20
10.	CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	22
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	22
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	22
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	23
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	23
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES	23
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO	23
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)	24



20

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 00.276.597/0001-00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2024

(Processo Administrativo 02/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado realizará Dispensa com critério de julgamento (*MENOR PREÇO POR LOTE*) na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Decreto Municipal nº 09/2024, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. A contratação ocorrerá conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. *Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.*
- 2.2. Os fornecedores deverão enviar suas propostas (modelo em anexo), acompanhada dos documentos de habilitação e DECLARAÇÕES (modelo em anexo), durante o período definido neste edital, como "Recebimento das Propostas – Dispensa 02/2024", **exclusivamente no e-mail** (licitacao@cmuniflor.pr.gov.br), observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 2.2.1. *O licitante deverá informar a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).*
 - 2.2.2. Se houver empate no lance final, será aplicado os critérios de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/2021, observado, Art. 6, I, será convocado por e-mail para a disputa final, no prazo não inferior a 24 horas, prevalecendo o empate, haverá sorteio.
 - 2.2.3. *Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.*
 - 2.2.4. *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*
- 2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 2.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta.
- 2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.7.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



22

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

2.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.7.5. *sociedades cooperativas.*

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. No dia designado para análise das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 3.1.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, será desclassificada; e se passar à análise das outras propostas seguindo à ordem de classificação.
- 3.2. Em qualquer caso, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será anexada aos autos do processo de contratação.
- 3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. (aplicável somente em caso de obras e serviços de engenharia ou em certames que seja disponibilizado planilha de custos);
 - 3.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 3.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 3.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

- 3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso.
- 4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 4.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 4.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 4.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 00.276.597/0001-00

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



25

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a .6.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 6.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



27

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. *Da sessão pública será divulgada Ata no site da Câmara de Uniflor - PR: <http://www.cmuniflor.pr.gov.br/>*

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 7.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 7.11.3. ANEXO III - Modelo Proposta de Preço;
- 7.11.4. ANEXO IV - Declarações;

Uniflor, PR, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Uniflor -PR



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 00.276.597/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA 02/2024

- 1- OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Portão 2,14x2,50	M²	5,35	646,81	3.460,43
02	Porta Antifurto – Sala Cozinha 1,10x1,00	M131	2,10	646,81	1.358,30
03	Porta Antifurto – Dispensa 2,10x0,70	M132	1,47	646,81	950,81
04	Janela cozinha – 1,40x2,00	M133	2,80	646,81	1.811,07
05	Janela Dispensa – 1,40x1,25	M134	1,75	646,81	1.131,92
06	Janela Sala Asses. Jurídica 1,40x2,20	M135	3,08	646,81	1.992,17
07	Janela Sala Contabilidade 1,40x2,20	M136	3,08	646,81	1.992,17
08	Janela Sala de Reunião – 1,40x2,70	M137	3,78	646,81	2.444,94
09	Janela BWC Feminino – 0,80x1,40	M138	1,12	646,81	724,43
10	Janela BWC Masc. – 0,80x1,30	M139	1,04	646,81	672,68
11	Janela Sala Licitação – 2,10x2,35	M140	4,94	646,81	3.195,24
12	Grade Frontal – 2,00x2,00	M141	4,00	646,81	2.587,24
13	Portão Frontal Lado Direito – 2,00x1,20	M142	2,40	646,81	1.552,34
14	Porta de Correr Antifurto – 2,10x2,10	M143	4,41	646,81	2.852,43
15	Porta de Correr Antifurto – 2,50x2,10	M144	5,25	646,81	3.395,75
16	Vidro para Portas de Correr Antifurto 2,10x2,10 e 2,50x2,10	M²	9,66	465,84	4.500,01
17	Disco Flap	Unid.	10,00	5,00	50,00
18	Ferrolho com fecho/trinco redondo, em aço galvanizado, zincado, de sobrepôr, com comprimento de 8" e espessura mínima da chapa de 1,50m.	Unid.	2,00	16,75	33,50
19	Eletrodo Revestido AWS e6013, Diâmetro Igual a 2,50 MM	Kg	3,00	31,68	95,04

VALOR TOTAL: R\$ 34.800,50 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos).

- MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO

Rua Orquídea, 719 – Centro – CEP: 87640-000 – Uniflor – Paraná – Fone (44) 3270-12



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

Janelas:

Grades externas fixas, quadriculadas com espaçamento de 0,15x0,15 cm, com ferragens de 3/8" quadrado, chumbadas na alvenaria, espaçadas em 10 cm do alinhamento do peitoril- pingadeira de granito. O quadro será em metalon com parede de espessura de 1,2mm de (3,00x3,00) cm e Pintura com tinta eletrostática em pó ou líquida.

Portas:

As grades da porta serão: PORTA DE ENTRADA PRÉDIO FUNDO: em quatro folhas fixadas na alvenaria, sendo duas folhas fixas e duas folhas em abrir no sentido interno da construção, quadriculadas com espaçamento de 0,15x0,15 cm, com ferragens de 3/8" quadrado. O quadro será em metalon com parede de espessura de 1,2mm de (3,00x3,00) cm, com sistema de fechamento com 02 cadeados, 01 na parte superior e outro na parte inferior, PORTÃO 2,14X2,50 fixado na alvenaria, sendo uma folha fixa em abrir no sentido interno da construção, quadriculadas com espaçamento de 0,15x0,15 cm, com ferragens de 3/8" quadrado, PORTA ANTIFURTO COZINHA 2,10X1,00 e PORTA ANTIFURTO DISPENSA 2,10X0,70, fixada na alvenaria, sendo uma folha fixa em abrir no sentido interno da construção, quadriculadas com espaçamento de 0,15x0,15 cm, com ferragens de 3/8" quadrado, todas com Pintura com tinta eletrostática em pó ou líquida.

2- JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Uniflor/PR precisa de uma série de materiais para realizar reparos e melhorias em suas instalações. A seguir, apresento uma justificativa detalhada para a aquisição de janela de aço de correr, disco flap, ferrolho com fecho, eletrodo revestido AWS e vidro incolor para esquadria.

Identificação da Necessidade

A Câmara Municipal de Uniflor enfrenta a necessidade de realizar diversas melhorias e manutenções em suas instalações para garantir a segurança, funcionalidade e conforto das áreas de trabalho e atendimento ao público. Entre as necessidades identificadas estão:

Substituição e instalação de esquadrias para melhorar a ventilação e a iluminação natural, aumentando a eficiência energética. Reparos em estruturas metálicas e ajustes em equipamentos que necessitam de soldagem. Melhorias na segurança e acessibilidade das portas e janelas, garantindo conformidade com normas vigentes.

A aquisição dos materiais mencionados trará uma série de benefícios significativos para a Câmara Municipal de Uniflor:

Melhoria na Segurança: A instalação de ferrolhos com fecho e a utilização de janelas de aço aumentam a segurança das instalações, protegendo contra invasões e garantindo um ambiente seguro para servidores e visitantes.

Eficiência Energética: A substituição de vidros e a instalação de janelas de aço de correr melhorarão a iluminação natural e a ventilação, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.

Qualidade e Durabilidade: A escolha de materiais de alta qualidade, como os eletrodos revestidos e os discos flap, garante reparos duradouros e de alta qualidade, evitando custos com manutenções frequentes.

Estética e Funcionalidade: A renovação de esquadrias e a substituição de vidros danificados melhorarão a aparência e a funcionalidade das instalações, proporcionando um ambiente mais agradável e eficiente.

Impactos Econômicos

A escolha de materiais duráveis e de alta qualidade, embora possa ter um custo inicial mais elevado, resultará em economia a médio e longo prazo. Materiais como as janelas de aço e os vidros temperados têm uma vida útil prolongada e requerem menos manutenção, o que se traduz em menores custos operacionais e maior retorno sobre o investimento. Além disso, a melhoria na eficiência energética contribuirá para a redução das despesas com energia elétrica.

A aquisição de janela de aço de correr, disco flap, ferrolho com fecho, eletrodo revestido AWS e vidro incolor para esquadria é essencial para garantir a manutenção e a melhoria das instalações da Câmara Municipal de Uniflor. Esses materiais são fundamentais para aumentar a segurança, melhorar a eficiência energética e garantir a durabilidade dos reparos, resultando em um ambiente de trabalho mais seguro, funcional e sustentável para servidores e cidadãos.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

Essa justificativa busca assegurar que os materiais adquiridos sejam utilizados de forma eficaz para a manutenção e a melhoria contínua das instalações da Câmara Municipal de Uniflor-PR, proporcionando um ambiente mais seguro e eficiente para todos. A licitação será procedida por lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores poderão implicar em descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se tratam de diversos prestadores.

3- DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

(0xx) 44 3270-1225| E-mail: licitacao@cmuniflor.pr.gov.br (Edital/Termo de referência/aquisição)

4- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:

- a. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- b. Conforme solicitação, fica designado os servidores, ALEXANDRE APARECIDO RISSO, portador do CPF nº 021.678.809-95, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, para responder como Gestor de Contrato, e como o fiscal do contrato, o servidor ALEXANDRE APARECIDO RISSO, portadora do CPF nº 021.678.809-95, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização deste objeto.

5- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. Provisoriamente: 15 dias. Definitivamente: 30 dias.

6- PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- b. A licitação será realizada na modalidade Dispensa - menor preço por lote.

7- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, requerente e do fiscal do contrato.

- a. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta órgão, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

8- CRITÉRIO DE REAJUSTE:

- a. O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.
- b. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I - Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II - Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III - Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV - Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

- c. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- d. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9- HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- a. O regime de fornecimento será da seguinte forma: (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):
 - i. A empresa terá o prazo de 30 dias úteis para executar o serviço no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada, devidamente agendado o dia para realização de visitas e exames. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.
 - ii. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pela Câmara no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
 - iii. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
 - iv. A Contratada não poderá se negar em entregar os produtos/serviços solicitados, mesmo que em pequenas quantidades (quando for o caso).
 - v. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.
 - vi. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.
 - b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
 - d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Contrato.
 - e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - f. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;
- b. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais.
- f. Constituem obrigações da CONTRATADA especificamente:
 - a. Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
 - b. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

- c. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- e. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
- f. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- g. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- h. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- i. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- j. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- k. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- l. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- m. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.
- n. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.
- o. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

12- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- a. O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.
- b. As fontes de despesas decorrentes do presente contrato são:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	Atendimento ao Processo Legislativo
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 65

13- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- a. A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

- b. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, ate 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no caso do inciso I e II. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da Lei, sendo aplicada às penalidades previstas.
- c. 0,9% (zero virgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso III. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- d. 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IV ao VI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- e. 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- f. Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- g. Demais informações, conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

14- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- i. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- iii. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- v. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- vi. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- vii. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 68, da Lei 14.133/2021)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

- 1.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.2.7 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 1.2.8 A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

c. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

1.3.2 Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

i. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto da licitação.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição detalhada dos serviços prestados e a confirmação de que os serviços foram realizados dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos.

15- RESPONSÁVEIS:

Responsável pela pesquisa de preço: ALEXANDRE APARECIDO RISSO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: ALEXANDRE APARECIDO RISSO

Responsável pela contratação e aprovação do TR: ALEXANDRE APARECIDO RISSO



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo 02/2024.)

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, 719, Centro, CEP 87.640-000 - Câmara Municipal, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o senhor Alexandre Aparecido Risso, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 09.2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

1.2.

COLAR TABELA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital do Aviso da Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1 O regime de fornecimento será da seguinte forma: (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

3.2 A empresa terá o prazo de 120 dias para entregar o material/serviço no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pelo responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto/serviço no prazo inicial estipulado.

3.3 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto/serviço recusado pela Câmara no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.4 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.5 O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

3.6 Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ (xxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 00.276.597/0001-00

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta da Câmara Municipal de Uniflor/PR, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 174/2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 174/2023.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme especificado neste contrato e termo de referência.*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 00.276.597/0001-00

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

9.24. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 174/2023.



41

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da Dispensa eletrônica 02/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício do Câmara Municipal de Uniflor-PR, na dotação abaixo discriminada:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	Atendimento ao Processo Legislativo
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 65

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



42

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (art. 140, II)

14.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

14.2 Fica designado o servidor ALEXANDRE APARECIDO RISSO, portador do CPF nº 021.678.809-95, para exercer a GESTÃO do objeto deste e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.3 Fica designada o servidor ALEXANDRE APARECIDO RISSO, portador do CPF nº 021.678.809-95, para exercer a FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO do objeto deste contrato, e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

14.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Diário Oficial deste Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uniflor/PR, xx de xxxx de 2024.

CÂMARA DE UNIFLOR
CNPJ. 00.276.597/0001-00
Alexandre Aparecido Risso
Presidente

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2024, que tem por objeto: Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, em conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor máximo total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	
2	xx	xx	xx	xx	R\$	
3	xx	xx	xx	xx	R\$	

Informar Valor global total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica XX/2024.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



Construtora Santos
 R. Jair Garute dos Santos 237
 27.672.180/0001-04

DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO

	PORTÃO 2,14X2,50	R\$ 646,81	m ²	5,35	R\$ 3.460,43
	PORTA ANTI-FURTO COZINHA 2,10X1,00	R\$ 646,81	m ¹³¹	2,10	R\$ 1.358,30
	PORTA ANTI-FURTO DESPENSA 2,10X0,70	R\$ 646,81	m ¹³²	1,47	R\$ 950,81
	JANELA COZINHA 1,40X2,00	R\$ 646,81	m ¹³³	2,80	R\$ 1.811,07
	JANELA DESPENSA 1,40X1,25	R\$ 646,81	m ¹³⁴	1,75	R\$ 1.131,92
	JANELA ADVOGADO 1,40X2,20	R\$ 646,81	m ¹³⁵	3,08	R\$ 1.992,17
	JANELA CONTADOR 1,40X2,20	R\$ 646,81	m ¹³⁶	3,08	R\$ 1.992,17
	JANELA SALA REUNIAO 1,40X2,70	R\$ 646,81	m ¹³⁷	3,78	R\$ 2.444,94
	JANELA BWC FEM 0,80X1,40	R\$ 646,81	m ¹³⁸	1,12	R\$ 724,43
	JANELA BWC MASC 0,80X1,30	R\$ 646,81	m ¹³⁹	1,04	R\$ 672,68
	JANELA LICITAÇÃO 2,10X2,35	R\$ 646,81	m ¹⁴⁰	4,94	R\$ 3.195,24
	GRADE FRONTAL 2,00X2,00	R\$ 646,81	m ¹⁴¹	4,00	R\$ 2.587,24
	PORTÃO FRONTAL LADO DIREITO 2,00X1,20	R\$ 646,81	m ¹⁴²	2,40	R\$ 1.552,34
	PORTA CORRER ANTI-FURTO 2,10X2,10	R\$ 646,81	m ¹⁴³	4,41	R\$ 2.852,43
	PORTA CORRER ANTI-FURTO 2,50X2,10)	R\$ 646,81	m ¹⁴⁴	5,25	R\$ 3.395,75
	VIDRO PARA PORTAS DE CORRER ANTI-FURTO (2,10X2,10 E 2,50X2,10)	R\$ 465,84	m ²	9,66	R\$ 4.500,01
	DISCO FLAP	R\$ 5,00	un	10,00	R\$ 50,00
11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	R\$ 16,75	un	2,00	R\$ 33,50
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	R\$ 31,68	kg	3,00	R\$ 95,04
TOTAL					R\$ 34.800,50

ESQUADRIAS

DAVID CARVALHO DOS SANTOS
 LTDA.27672180000104

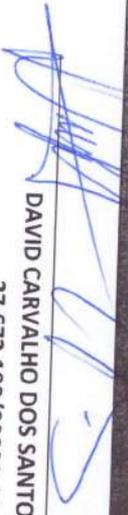
Atividade de firma digitalizada DAVID CARVALHO DOS
 SANTOS LTDA.27672180000104
 CNPJ: 2029407051651149-03/00

DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI
 27.672.180/00001-04



Construtora Santos
 R. Jair Garute dos Santos 237
 27.672.180/0001-04

CD ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PORTÃO 2,14X2,50	m²	5,35	R\$ 646,81	R\$ 3.460,43
	PORTA ANTI-FURTO COZINHA 2,10X1,00	m131	2,10	R\$ 646,81	R\$ 1.358,30
	PORTA ANTI-FURTO DESPENSA 2,10X0,70	m132	1,47	R\$ 646,81	R\$ 950,81
	JANELA COZINHA 1,40X2,00	m133	2,80	R\$ 646,81	R\$ 1.811,07
	JANELA DESPENSA 1,40X1,25	m134	1,75	R\$ 646,81	R\$ 1.131,92
	JANELA ADVOGADO 1,40X2,20	m135	3,08	R\$ 646,81	R\$ 1.992,17
	JANELA CONTADOR 1,40X2,20	m136	3,08	R\$ 646,81	R\$ 1.992,17
	JANELA SALA REUNIAO 1,40X2,70	m137	3,78	R\$ 646,81	R\$ 2.444,94
	JANELA BWC FEM 0,80X1,40	m138	1,12	R\$ 646,81	R\$ 724,43
	JANELA BWC MASC 0,80X1,30	m139	1,04	R\$ 646,81	R\$ 672,68
	JANELA LICITAÇÃO 2,10X2,35	m140	4,94	R\$ 646,81	R\$ 3.195,24
	GRADE FRONTAL 2,00X2,00	m141	4,00	R\$ 646,81	R\$ 2.587,24
	PORTÃO FRONTAL LADO DIREITO 2,00X1,20	m142	2,40	R\$ 646,81	R\$ 1.552,34
	PORTA CORRER ANTI-FURTO 2,10X2,10	m143	4,41	R\$ 646,81	R\$ 2.852,43
	PORTA CORRER ANTI-FURTO 2,50X2,10	m144	5,25	R\$ 646,81	R\$ 3.395,75
	VIDRO PARA PORTAS DE CORRER ANTI-FURTO (2,10X2,10 E 2,50X2,10)	m³	9,66	R\$ 465,84	R\$ 4.500,01
	DISCO FLAP	un	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	un	2,00	R\$ 16,75	R\$ 33,50
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	3,00	R\$ 31,68	R\$ 95,04
TOTAL					R\$ 34.800,50


DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI
 27.672.180/00001-04

Re: doc David Carvalho dos Santos

48



De <licitacao@cmuniflor.pr.gov.br>
Para ESCRITORIO IMPERIAL <ecimperial@hotmail.com>
Data 2024-07-08 10:03

Bom dia.

A Empresa Davi Carvalho dos Santos Ltda. Encaminhou Proposta por esse E-mail.

Tendo vista que Referida Empresa foi a Única que a apresentar, visando dar prosseguimento ao Processo e posterior firmação de Contrato, solicito seja enviado neste E-mail os Documentos abaixo relacionados, nos termos do Item 14 do Edital:

14- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 68, da Lei 14.133/2021)

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

c. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

- Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

i. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto da licitação.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição detalhada dos serviços prestados e a confirmação de que os serviços foram realizados dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos.

RE: doc David Carvalho dos Santos

49

De: ESCRITORIO IMPERIAL <ecimperial@hotmail.com>
Para: licitacao@cmuniflor.pr.gov.br <licitacao@cmuniflor.pr.gov.br>
Data: 2024-07-08 10:19

WhatsApp Image 2024-07-08 at 10.11.30 AM (1).jpeg (~82 KB) 7CERTIDAO MUNICIPAL.pdf (~13 KB) WhatsApp Image 2024-07-08 at 10.11.30 AM.jpeg (~139 KB) 6CERTIDAO TRABALHISTA.pdf (~84 KB)
6CERTIDAO ESTADUAL.pdf (~25 KB) 1TRANSFORMAÇÃO DAVID (1).pdf (~818 KB) 1TRANSFORMAÇÃO DAVID.pdf (~818 KB) 2CARTAO CNPJ.pdf (~112 KB) 2CERTIDAO FEDERAL - DAVID.pdf (~77 KB)

Segue documentação solicitada

De: licitacao@cmuniflor.pr.gov.br <licitacao@cmuniflor.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de julho de 2024 10:03
Para: ESCRITORIO IMPERIAL <ecimperial@hotmail.com>
Assunto: Re: doc David Carvalho dos Santos

Bom dia.
A Empresa Davi Carvalho dos Santos Ltda. Encaminhou Proposta por esse E-mail.

Tendo vista que Referida Empresa foi a Única que a apresentar, visando dar prosseguimento ao Processo e posterior firmção de Contrato, solicito seja enviado neste E-mail os Documentos abaixo relacionados, nos termos do Item 14 do Edital:

14- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

* As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- i. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://na01.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fempresas-e-negocios%2Fpt-br%2Fmicroempreendedor&data=05%7C02%7C%7Cdb195394ecb3445dc919089c9f4e4e83%7C84df9e7fe9f640afb435aaaaaaa999aa%7C1%7C0%7C638560405901149787%7CUnknown%7CTWFnBgZsb3d8RvJWhpIMC4wIJAwMDA4LjQ0LjUvZiUu>
- iii. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- v. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- vi. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- vii. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 68, da Lei 14.133/2021)

- 1.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.2.7 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 1.2.8 A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

c. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

- 1.3.2 Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- i. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição detalhada dos serviços prestados e a confirmação de que os serviços foram realizados dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos.

WhatsApp Image 2024-07-08 at 10.11.30 AM (1).jpeg



~82 KB

WhatsApp Image 2024-07-08 at 10.11.30 AM.jpeg



~139 KB

51

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 27.672.180/0001-04**

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

DAVID CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 02/10/1980, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob n.º 044.160.689-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03424798340 DETRAN - PR, data de expedição 03/11/2004, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua das Margaridas, n.º 08, Jardim das Flores, CEP 87.600-000, **Titular do Empresário DAVID CARVALHO DOS SANTOS**, com sede e domicílio na Rua das Margaridas, n.º 08, Sala 1, Jardim das Flores, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE N.º 41108221893 e no CNPJ sob n.º 27.672.180/0001-04, ora transforma seu registro de **Empresário** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei n.º 10406/2002 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O acervo desta empresa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da **EIRELI**, acrescido de um aumento hora integralizado pelo titular no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) totalizando assim um capital de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, pela integralização de:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
DAVID CARVALHO DOS SANTOS	100.00	140.000	140.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o seguinte teor.

**ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 10:09 SOB N.º 41600673671.
PROTOCOLO: 180894161 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800700681. NIRE: 41600673671.
DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI



A presente fotocópia confere com o original

52

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 27.672.180/0001-04**

Página 2 de 4

DAVID CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 02/10/1980, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob n.º044.160.689-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03424798340 DETRAN - PR, data de expedição 03/11/2004, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua das Margaridas, nº 08, Jardim das Flores, CEP 87.600-000; constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI**, e terá sede e domicílio na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua das Margaridas, nº 08, Jardim das Flores, CEP 87.600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital será de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
DAVID CARVALHO DOS SANTOS	100.00	140.000	140.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da EIRELI será: construção de edifícios, serviços de engenharia, serviços de serralheria; serviço de construções de fundações e estrutura de alvenaria; serviço de instalação e manutenção elétrica; serviço de instalação hidráulica, sanitária e de gás; serviço de pintura em edificações.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **DAVID CARVALHO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 10:09 SOB Nº 41600673671.
PROTOCOLO: 180894161 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800700681. NIRE: 41600673671.
DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI

A presente fotocópia confere com o original devidamente autenticado

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 27.672.180/0001-04**

em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONVA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

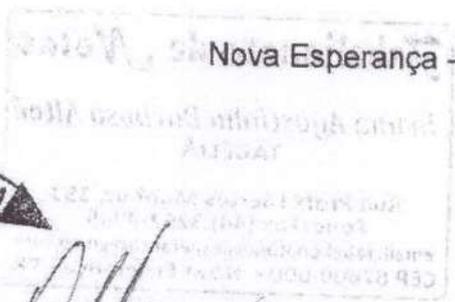
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Nova Esperança, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
DAVID CARVALHO DOS SANTOSEIRELI
CNPJ: 27.672.180/0001-04**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICRO EMPRESA: a empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de micro empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Nova Esperança - PR, 05 de Fevereiro de 2018.



David Santos

DAVID CARVALHO DOS SANTOS



Tabelionato de Notas
Bruna Agostinho Barbosa Altoé
TABELIÃ
 Rua Profª Laertes Munhoz, 353
 Fone/Fax (44) 3252-4945
 email: tabelionatonovaesperanca@gmail.com
 CEP 87600-000 - Nova Esperança - PR

"TABELIONATO DE NOTAS"
 BRUNA AGOSTINHO BARBOSA ALTOE
 Rua Prof. Laerte Munhoz, 353
 Nova Esperança - Estado do Paraná
 CEP-87600-000 - Fone/Fax:(44)3252-4945

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a(s)
 firma(s):
 000193611-DAVID CARVALHO DOS SANTOS
 Nova Esperança, 06 de Fevereiro de 2018.

Em testil. _____ da verdade

Juliana Zanoni Vilena
 ESTREVENTE AUTORIZADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 PKHka . sFmPs . JHj9G - jKkDU . nyXI)
 Valide esse selo em
<http://funarpen.coa.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 10:09 SOB Nº 41600673671.
 PROTOCOLO: 180894161 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800700681. NIRE: 41600673671.
 DAVID CARVALHO DOS SANTOS EIRELI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.672.180/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAVID CARVALHO DOS SANTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA SANTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DAS MARGARIDAS	NÚMERO 08	COMPLEMENTO SALA 1
--------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 87.600-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS FLORES	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHODAVID830@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9449-4151
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2024 às 15:52:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAVID CARVALHO DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 27.672.180/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:02 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **7499.F31D.BF82.3894**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DAVID CARVALHO DOS SANTOS LTDA**
CNPJ: **27.672.180/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:02 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **7499.F31D.BF82.3894**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Tributação
Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000
Telefone: (44) 3252-4545
E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

59

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão Número
2831/2024

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 20/06/2024 Código da Autenticação: 07497.151D7.9867C3130F0E3703171A55
Data de Vencimento: 19/08/2024

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /
Requerente: DAVID CARVALHO DOS SANTOS LTDA
Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 29427 DAVID CARVALHO DOS SANTOS - ME
CPF/CNPJ: 27.672.180/0001-04
Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, 0008
Complemento: SALA 1
Bairro: JARDIM DAS FLORES

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 20 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Tributação

Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000
Telefone: (44) 3252-4545
E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

60

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão Número
2831/2024

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 20/06/2024

Código da Autenticação: 07497.151D7.9867C3130F0E3703171A55

Data de Vencimento: 19/08/2024

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /

Requerente: DAVID CARVALHO DOS SANTOS LTDA

Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 29427 DAVID CARVALHO DOS SANTOS - ME

CPF/CNPJ: 27.672.180/0001-04

Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, 0008

Complemento: SALA 1

Bairro: JARDIM DAS FLORES

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 20 de junho de 2024

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.672.180/0001-04
Razão Social: DAVID CARVALHO DOS SANTOS ME
Endereço: R DAS MARGARIDAS 08 SALA 1 / JD FLORES / NOVA ESPERANCA / PR / 87600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2024 a 04/08/2024

Certificação Número: 2024070603244909284640

Informação obtida em 08/07/2024 10:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

62

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033842846-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.672.180/0001-04
Nome: **DAVID CARVALHO DOS SANTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVID CARVALHO DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.672.180/0001-04

Certidão nº: 43695311/2024

Expedição: 20/06/2024, às 15:53:26

Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVID CARVALHO DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.672.180/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

DFF METALURGICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.397.966.0001/32, com sede na Rua HASSAN GHANE HACHICHO nº109 – CONJ. JOÃO URBANO, NOVA ESPERANÇA /PR – por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) DANILO FERNANDES FEITOSA **ATESTA**, para os devidos fins, que DAVID CARVALHO DOS SANTOS, ME, inscrito no CNPJ nº27.672.180.0001/04 com sede na Rua das Margaridas Sala 1 nº08 – JARDIM DAS FLORES, NOVA ESPERANÇA/PR, EXECUTOU para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

OBJETO : DOIS AVIÁRIOS COM ESTRUTURAS, COBERTURA, GRADES, PORTÕES, TELAS, ALAMBRADOS, LIXEIRAS, PORTAS, JANELAS, E VITROS, CONCRETO POLIDO, PORCELANATO E PAVER.

PERÍODO: de 22/06/2017 à 29/09/2017

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM AVIÁRIO DE 2.250m², REFORMA DE AVIÁRIO DE 1.000m², 235,50 M² PORCELANATO, 615M² CONCRETO POLIDO E 44 M² PAVER

Atestamos, ainda, que tais serviços **FORAM** executados satisfatoriamente, não constando, em nossas registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

FIRMA RECONHECIDA

METALÚRGICA EBENÉZER
CNPJ 19.397.966/0001-32

DANILO FERNANDES FEITOSA

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:
daniлоfeitosa13@gmail.com
(44) 9 – 98046369
(44) 3-2521812

Nova Esperança 03 de Novembro de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
 METROPOLITANA DE MARINGÁ
 OFICIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
 NOVA ESPERANÇA/PR - 87600-000

TITULAR
 PAULO TANAMATI
 JURAMENTADO
 JORGE AUGUSTO LEONI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DAVID CARVALHO DOS SANTOS LTDA

Documento..... CNPJ 27.672.180/0001-04
 Sede..... RUA DAS MARGARIDAS, 08 (SALA 01), JARDIM DAS FLORES, NOVA ESPERANÇA, /PR, CEP 87600000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

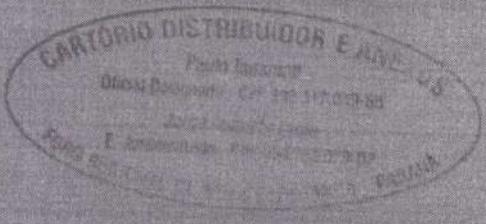
NOVA ESPERANÇA/PR, 21 de Junho de 2024

JORGE AUGUSTO
 LEONI:05476203907
 JORGE AUGUSTO LEONI

Assinado eletronicamente por
 JORGE AUGUSTO
 LEONI:05476203907
 Data: 2024.06.24 13:41:53 -0100



Certificação





66

Construtora Santos
R. Jair Garute dos Santos 237
27.672.180/0001-04

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

A empresa DAVI CARVALHO DOS SANTOS LTDA, estabelecida na Rua Jair Garute dos Santos nº 237, em Nova Esperança/PR, CVEP: 87.600-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.672.180/0001-04, neste ato representada por David Carvalho dos Santos, representante legal, RG n. 8.768.613-02, CPF n. 044.160.689-05, residente e domiciliado no endereço acima já mencionado, vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Atalaia/PR em 08 de julho de 2024

DAVID CARVALHO DOS SANTOS
LTDA:2767218000
0104

Assinado de forma digital
por DAVID CARVALHO
DOS SANTOS
LTDA:27672180000104
Dados: 2024.07.08 14:22:57
-03'00'

Assinatura do Responsável pela Empresa
(DAVID CARVALHO DOS SANTOS/REPRESENTANTE LEGAL)



Construtora Santos

R. Jair Garute dos Santos 237

27.672.180/0001-04

A empresa DAVI CARVALHO DOS SANTOS LTDA, estabelecida na Rua Jair Garute dos Santos nº 237, em Nova Esperança/PR, CVEP: 87.600-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.672.180/0001-04, neste ato representada por David Carvalho dos Santos, representante legal, RG n. 8.768.613-02, CPF n. 044.160.689-05, residente e domiciliado no endereço acima já mencionado, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica por E-mail nº 02/2024, que tem por objeto: Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, em conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Portão 2,14x2,50	M²	5,35	646,81	3.460,43
02	Porta Antifurto - Sala Cozinha 1,10x1,00	M131	2,10	646,81	1.358,30
03	Porta Antifurto - Dispensa 2,10x0,70	M132	1,47	646,81	950,81
04	Janela cozinha - 1,40x2,00	M133	2,80	646,81	1.811,07
05	Janela Dispensa - 1,40x1,25	M134	1,75	646,81	1.131,92
06	Janela Sala Asses. Jurídica 1,40x2,20	M135	3,08	646,81	1.992,17
07	Janela Sala Contabilidade 1,40x2,20	M136	3,08	646,81	1.992,17
08	Janela Sala de Reunião - 1,40x2,70	M137	3,78	646,81	2.444,94
09	Janela BWC Feminino - 0,80x1,40	M138	1,12	646,81	724,43
10	Janela BWC Masc. - 0,80x1,30	M139	1,04	646,81	672,68
11	Janela Sala Licitação - 2,10x2,35	M140	4,94	646,81	3.195,24
12	Grade Frontal - 2,00x2,00	M141	4,00	646,81	2.587,24
13	Portão Frontal Lado Direito - 2,00x1,20	M142	2,40	646,81	1.552,34
14	Porta de Correr Antifurto - 2,10x2,10	M143	4,41	646,81	2.852,43
15	Porta de Correr Antifurto - 2,50x2,10	M144	5,25	646,81	3.395,75
16	Vidro para Portas de Correr Antifurto 2,10x2,10 e 2,50x2,10	M²	9,66	465,84	4.500,01
17	Disco Flap	Unid.	10,00	5,00	50,00
18	Ferrolho com fecho/trinco redondo, em aço galvanizado, zincado, de sobrepor, com	Unid.	2,00	16,75	33,50



Construtora Santos
 R. Jair Garute dos Santos 237
 27.672.180/0001-04

	comprimento de 8" e espessura mínima da chapa de 1,50m.				
19	Eletrodo Revestido AWS e6013, Diâmetro Igual a 2,50 MM	Kg	3,00	31,68	95,04
VALOR Global: R\$ 34.800,50 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos).					

Informar Valor global total R\$ 34.800,50 (trinta e quatro mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)
 Informar especificação dos materiais;
 Informar marca;
 Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;
 Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
 A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica por E-mail 02/2024.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atalaia/PR em 08 de julho de 2024

DAVID CARVALHO Assinado de forma digital
 DOS SANTOS por DAVID CARVALHO DOS SANTOS
 LTDA:2767218000 LTDA:27672180000104
 0104 Dados: 2024.07.08 14:22:28 -03'00'

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (DAVID CARVALHO DOS SANTOS/REPRESENTANTE LEGAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR 69

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Referência: **Procedimento Administrativo nº 02/2024 - Dispensa de Licitação nº 02/2024.**

Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024), às nove horas (9h), na sede da Câmara Municipal de Uniflor, o Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 15/2024, iniciou a sessão pública previamente divulgada no Aviso de Contratação Direta nº 02/2024, na forma física, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/02917132000108/2024/22>), no dia 28/06/2024, no Portal da Transparência e na página principal do portal da Câmara Municipal (área destinada a eventos), no dia 03/07/2024, assim como no Diário Oficial do Município, na edição nº 3740, no dia 02/07/2024, com a finalidade de julgamento e habilitação da presente dispensa de licitação para escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, para a Câmara Municipal de Uniflor. A presente contratação direta é pautada com base no art. 75, II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como regulamentações próprias. Pela Estimativa de Despesa (pesquisa de mercado) obteve-se orçamento dos seguintes licitantes: **EMPRESA Z. F. TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA; EMPRESA E. FERNANDES ENGENHARIA EPP; EMPRESA DAVI CARVALHO DOS SANTOS LTDA.** Após as publicações realizadas para divulgação do certame, através do Aviso de Contratação Direta nº 0/2024, somente a



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR 70

ESTADO DO PARANÁ

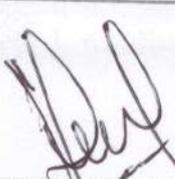
www.cmuniflor.pr.gov.br

Empresa **DAVI CARVALHO DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: 27.672.180/0001-04 demonstrou(aram) interesse na apresentação de propostas comercial adicional: Prosseguindo, verificou-se o total de 01 (uma) proposta comercial adicional a ser analisada. Da análise e conferência. A Proposta ofertada se mostra vantajosa para a Administração, e no mérito a classificação e habilitação dá-se da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO FINAL				
LOTE	ORDEM	FORNECEDOR	HABILITAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1º	EMPRESA DAVI CARVALHO DOS SANTOS LTDA	HABILITADA	R\$ 34.800,50

Pelo exposto e considerando se tratar de dispensa de licitação com critério de menor preço global, fica classificado e habilitado como vencedor em seu respectivo lote único o licitante EMPRESA DAVI CARVALHO DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 27.672.180/0001-04, no valor de R\$ 34.800,50 (Trinta e quatro mil, oitocentos reais e cinquenta centavos). Foi solicitado ao licitante vencedor a possibilidade de oferecer menor preço no lote, porém informaram que já tinham oferecido a proposta limite. Posto isto, considerando o procedimento na íntegra, foram oferecidos preços e condições satisfatórias para o interesse da Administração Pública, bem como o atendimento dos quesitos de habilitação exigidos. Por fim, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação.

Uniflor/PR, 08 de julho de 2024.


JOÃO FERREIRA LENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 15/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

71

RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Referência: Procedimento Administrativo nº 02/2024 - Dispensa de Licitação nº 02/2024.

Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo

Considerando as informações no Aviso de Contratação Direta nº 02/2024, na forma física, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/02917132000108/2024/22>), no dia 28/06/2024, no Portal da Transparência e na página principal do portal da Câmara Municipal (área destinada a eventos), no dia 03/07/2024, assim como no Diário Oficial do Município, na edição nº 3740, no dia 02/07/2024.

Considerando a ata da sessão pública de julgamento e habilitação, previamente marcada para o dia 08/07/2024, às 09h, na Câmara Municipal de Uniflor, foi constatado o envio de propostas adicionais no período estabelecido no Aviso de Contratação Direta nº 02/2024.

Com isso, torna-se público o resultado da proposta mais vantajosa para a Administração, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO FINAL				
LOTE	ORDEM	FORNECEDOR	HABILITAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1º	EMPRESA: DAVI CARVALHO DOS SANTOS LTDA - CONSTRUTORA SANTOS	HABILITADO	R\$ 34.800,50

Uniflor/PR, 08 de julho de 2024.


JOÃO FERREIRA LEITE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De: João Ferreira Leite - Agente de Contratação

Para: João Bruno Dacome Bueno – Assessor Jurídico

Encaminho nesta data, o Processo Administrativo nº **02/2024** – Dispensa **02/2024-CMU**, em todo seu teor a Procuradoria Jurídica desta Casa, para fins de Parecer Final.

Após, retorne este para prosseguimento e conclusão.

Câmara Municipal de Uniflor, 08 de julho de 2024.


João Ferreira Leite
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

73

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2024

De autoria do **Poder Legislativo**, foi encaminhado a esta Consultoria o presente Processo Administrativo n. 02/2024, que tem por finalidade a análise da **homologação e assinatura do Termo Contratual** entre a Câmara Municipal de Uniflor – PR e a empresa vencedora da Contratação Direta n. 02/2024 – CMU, devidamente publicada no Jornal “O REGIONAL”, na data de 02/07/2024, Edição 3740, que tem por objeto a aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 1,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha de 01 Porta, 4 folhas, 2 fixas e 2 de correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e anexos..

I - RELATÓRIO

O procedimento adotado foi o correto, atendendo aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei n. 14.133/2021, conforme parecer jurídico prévio (parecer n. 25/2024).

O Instrumento Convocatório (edital) com seus anexos e a Análise e Seleção da Proposta e Documentação – 08/07/2024 – a partir das 8h30min (horário de Brasília - DF), conforme Aviso de Contratação Direta 02/2024.



PODER LEGISLATIVO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

A Ata da Sessão Pública de Julgamento e Habilitação – Procedimento Administrativo n. 02/2024 – Dispensa de Licitação n. 02/2024 apresenta o seguinte conteúdo:

“Pela Estimativa de Despesas (pesquisa de mercado) obteve-se orçamento dos seguintes licitantes:

1 – EMPRESA Z. F. TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 37.052.464/0001-51 – Valor total: R\$ 42.221,70;

2 – EMPRESA E. FERNANDES ENGENHARIA EPP – CNPJ – 11.172.768/0001-69 – Valor total: R\$ 43.182,21;

3 – CONSTRUTORA SANTOS - **DAVID CARVALHO DOS SANTOS** – CNPJ **27.672.180/0001-04** – Valor total: **R\$ 34.800,50;**

O resultado de julgamento e habilitação estabeleceu a sequência de melhor proposta, para enfim, constatar que a empresa **CONSTRUTORA SANTOS - DAVID CARVALHO DOS SANTOS – CNPJ 27.672.180/0001-04** – Valor total: **R\$ 34.800,50.**

Com um participante, deu-se início à habilitação e abertura dos envelopes.

Os documentos foram apresentados e suas veracidades verificadas pelo senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Transcorrido o prazo para apresentação de recursos, a empresa **CONSTRUTORA SANTOS – CNPJ 27.672.180/0001-04 – (DAVID CARVALHO DOS SANTOS – CNPJ 27.672.180/0001-04)** foi considerada habilitada, ou seja, vencedora do certame, com o valor de valor total: **R\$ 34.800,50** (trinta quatro mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).

74



PODER LEGISLATIVO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

Desta forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico para, após, ser homologado, adjudicado e, se necessária, expedida ordem de serviço para início dos trabalhos e assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

É o relatório.

II - PARECER

Em apertada síntese, o processo licitatório em comento encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos.

Todo o procedimento fora conduzido em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, em respeito a Constituição Federal da República do Brasil.

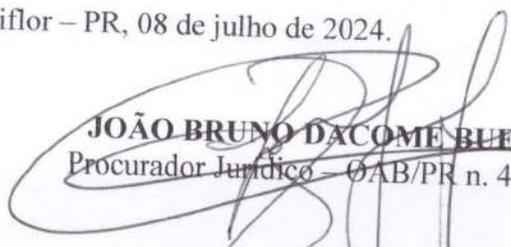
III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, após análise de todo o procedimento licitatório, Procedimento Administrativo n. 02/2024 CMU, afirma-se que o mesmo se encontra apto a produzir seus efeitos legais, devendo ser homologado.

Opina-se pela completa legalidade do certame, indicando pelo prosseguimento do feito mediante a assinatura do Contrato Administrativo, cujo extrato deve ser publicado na forma de praxe desta Casa de Leis e expedição da respectiva ordem de serviço, se necessário.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Uniflor – PR, 08 de julho de 2024.


JOÃO BRUNO DACOME BUENO
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 41.896



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR ⁷⁶

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

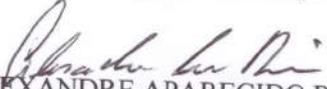
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Procedimento Administrativo nº 02/2024 - Dispensa de Licitação nº 02/2024.

Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência e Memorial Descritivo

O Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, na forma física, com objeto acima descrito, e também **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **EMPRESA DAVI CARVALHO DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.672.180/0001-04, com valor total de **R\$ 34.800,50 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais e cinquenta centavos)**.

Câmara Municipal de Uniflor/PR, 11 de julho de 2024.


ALEXANDRE APARECIDO RISSO

PRESIDENTE



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

77

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 CMU

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CONTRATADA: DAVID CARVALHO DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 27.672.180/0001-04

ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS Nº 08 - JARDIM DAS FLORES - CEP 87600-000 -NOVA ESPERANÇA-PR

OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo.

Dotação Orçamentária

01 CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 Atendimento ao Processo Legislativo
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2024 - CMU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2024 - CMU.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 34.800,50 (Trinta e quatro mil oitocentos reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.


CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATANTE

Alexandre Aparecido Risso

PRESIDENTE

CPF: 021.678.809-95

DAVID CARVALHO DOS SANTOS
SANTOS
LTDA:27672180000104
Assinado de forma digital por
DAVID CARVALHO DOS SANTOS
LTDA:27672180000104
Dados: 2024.07.11 09:25:40 -03'00'

DAVID CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

Davi Carvalho dos Santos

Repres. Legal

CPF: 044.160.689-05

Alcides

MINUTA TERMO DE CONTRATO n° 02/2024

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

(Processo Administrativo 02/2024.)

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, 719, Centro, CEP 87.640-000 - Câmara Municipal, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o senhor Alexandre Aparecido Risso, inscrito no CPF sob o n° 021.678.809-95 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DAVID CARVALHO SANTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 27.672.180/0001-04, sediado(a) Rua das Margaridas, n° 08 - Jardim das Flores, CEP: 87600-000 na cidade de NOVA ESPERANÇA - PR - CPF: 044.160.689-05, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Davi Carvalho dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo 02/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 09.2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Assunto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

1.2.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Portão 2,14x2,50	M²	5,35	646,81	3.460,43
02	Porta Antifurto - Sala Cozinha 1,10x1,00	M131	2,10	646,81	1.358,30
03	Porta Antifurto - Dispensa 2,10x0,70	M132	1,47	646,81	950,81
04	Janela cozinha - 1,40x2,00	M133	2,80	646,81	1.811,07
05	Janela Dispensa - 1,40x1,25	M134	1,75	646,81	1.131,92
06	Janela Sala Asses. Jurídica 1,40x2,20	M135	3,08	646,81	1.992,17
07	Janela Sala Contabilidade 1,40x2,20	M136	3,08	646,81	1.992,17
08	Janela Sala de Reunião - 1,40x2,70	M137	3,78	646,81	2.444,94
09	Janela BWC Feminino - 0,80x1,40	M138	1,12	646,81	724,43
10	Janela BWC Masc. - 0,80x1,30	M139	1,04	646,81	672,68
11	Janela Sala Licitação - 2,10x2,35	M140	4,94	646,81	3.195,24
12	Grade Frontal - 2,00x2,00	M141	4,00	646,81	2.587,24
13	Portão Frontal Lado Direito - 2,00x1,20	M142	2,40	646,81	1.552,34
14	Porta de Correr Antifurto - 2,10x2,10	M143	4,41	646,81	2.852,43
15	Porta de Correr Antifurto - 2,50x2,10	M144	5,25	646,81	3.395,75
16	Vidro para Portas de Correr Antifurto 2,10x2,10 e 2,50x2,10	M²	9,66	465,84	4.500,01
17	Disco Flap	Unid.	10,00	5,00	50,00
18	Ferrolho com fecho/trinco redondo, em aço galvanizado, zincado, de sobrepôr,	Unid.	2,00	16,75	33,50

Assinado

	com comprimento de 8" e espessura mínima da chapa de 1,50m.				
19	Eletrodo Revestido AWS e6013, Diâmetro Igual a 2,50 MM	Kg	3,00	31,68	95,04
R\$ 34.800,50 (Trinta e quatro mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. Edital do Aviso da Dispensa;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de fornecimento será da seguinte forma: (art. 18, VI da Lei 14.133/2021):

3.2 A empresa terá o prazo de 120 dias para entregar o material/serviço no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pelo responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto/serviço no prazo inicial estipulado.

3.3 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto/serviço recusado pela Câmara no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.4 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.5 O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

3.6 Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 34.800,50 (Trinta e oito mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).

Assinado

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Alvaro da

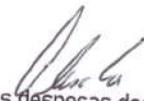
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta da Câmara Municipal de Uniflor/PR, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 174/2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 174/2023.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto conforme especificado neste contrato e termo de referência.*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 9.23. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, AMISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.
- 9.24. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 174/2023.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**
- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da **Dispensa eletrônica 02/2024**.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.  As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício do Câmara Municipal de Uniflor-PR, na dotação abaixo discriminada:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 001 CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.0001.2001 Atendimento ao Processo Legislativo
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA⁶⁵

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (art. 140, II)

14.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

14.2 Fica designado o servidor **ALEXANDRE APARECIDO RISSO**, portador do CPF nº 021.678.809-95, para exercer a GESTÃO do objeto deste e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.3 Fica designada o servidor **ALEXANDRE APARECIDO RISSO**, portador do CPF nº 021.678.809-95, para exercer a FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO do objeto deste contrato, e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

14.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando

esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

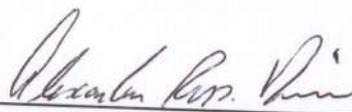
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Diário Oficial deste Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uniflor/PR, 11 de julho de 2024.



CÂMARA DE UNIFLOR
CONTRATANTE CNPJ. 00.276.597/0001-00
Alexandre Aparecido Riso
Presidente

DAVID
CARVALHO
DOS SANTOS
LTDA:276721
80000104

Assinado de forma digital por DAVID CARVALHO DOS SANTOS
LTDA:27672180000104
Dados: 2024.07.11 09:26:28 -03'00'

DAM CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA CNPJ: 27.672.180/0001-04
Davi Carvalho dos Santos
Repres. Legal

TESTEMUNHAS:

GESTOR

FISCAL

CPF.

CPF.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

87

	com comprimento de 8" e espessura mínima da chapa de 1,50m.				
19	Eletrodo Revestido AWS e6013, Diâmetro Igual a 2,50 MM	Kg	3,00	31,68	95,04
R\$ 34.800,50 (Trinta e quatro mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital do Aviso da Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme lei 14.133/2021.*

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de fornecimento será da seguinte forma: (art. 18, VI da Lei 14.133/2021):

3.2 A empresa terá o prazo de 120 dias para entregar o material/serviço no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pelo responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto/serviço no prazo inicial estipulado.

3.3 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto/serviço recusado pela Câmara no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.4 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.5 O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

3.6 Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 34.800,50 (Trinta e oito mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).*

Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

89

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta da Câmara Municipal de Uniflor/PR, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 174/2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 174/2023.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme especificado neste contrato e termo de referência.*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Alcides



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

90

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Alcides



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

91

9.23. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, AMMSA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

9.24. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 174/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da **Dispensa eletrônica 02/2024**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

92

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício do Câmara Municipal de Uniflor-PR, na dotação abaixo discriminada:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 Atendimento ao Processo Legislativo
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA⁶⁵

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (art. 140, II)

14.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

14.2 Fica designado o servidor **ALEXANDRE APARECIDO RISSO**, portador do CPF nº 021.678.809-95, para exercer a GESTÃO do objeto deste e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.3 Fica designada o servidor **ALEXANDRE APARECIDO RISSO**, portador do CPF nº 021.678.809-95, para exercer a FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO do objeto deste contrato, e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

14.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

93

esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Diário Oficial deste Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

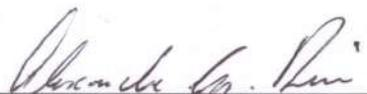
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uniflor/PR, 11 de julho de 2024.

DAVID
CARVALHO
DOS SANTOS
LTDA:276721
80000104

Assinado de forma
digital por DAVID
CARVALHO DOS
SANTOS
LTDA:27672180000104
Dados: 2024.07.11
09:26:28 -03'00'

DAVID CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA CNPJ: 27.672.180/0001-04
Davi Carvalho dos Santos
Repres. Legal


CÂMARA DE UNIFLOR
CONTRATANTE CNPJ. 00.276.597/0001-00
Alexandre Aparecido Risso
Presidente

TESTEMUNHAS:

GESTOR

FISCAL

CPF.

CPF.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

94

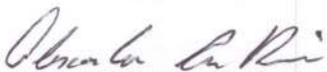
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: **Procedimento Administrativo nº 02/2024 - Dispensa de Licitação nº 02/2024.**

Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência e Memorial Descritivo

O Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, na forma física, com objeto acima descrito, e também **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **EMPRESA DAVI CARVALHO DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.672.180/0001-04**, com valor total de **R\$ 34.800,50 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais e cinquenta centavos)**.

Câmara Municipal de Uniflor/PR, 11 de julho de 2024.


ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00

95

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 CMU

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CONTRATADA: DAVID CARVALHO DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 27.672.180/0001-04

ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS Nº 08 – JARDIM DAS FLORES - CEP 87600-000 –NOVA ESPERANÇA-PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra, para confecção/colocação de Grades de Segurança em Aço, quadriculadas com espaçamento/medida 0,15 cm x 0,15 cm, em Portas e Janelas do Prédio (02 Fundos) da Câmara Municipal, incluindo pintura das grades na cor branca com Tinta Eletrostática em pó ou líquida de 1ª linha e 01 Porta 4 folhas, 2 fixas e 2 Correr com puxador e fechadura; 01 Porta de correr 3 folhas, 1 fixa e 2 de recolher deslizante sistema carrinho individual, conforme discriminações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo.

Dotação Orçamentária

01 CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 Atendimento ao Processo Legislativo
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2024 – CMU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2024 – CMU.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 34.800,50 (Trinta e quatro mil oitocentos reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.


CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATANTE
Alexandre Aparecido Riso
PRESIDENTE
CPF: 021.678.809-95

DAVID CARVALHO DOS SANTOS
SANTOS
LTDA:27672180000104
Assinado de forma digital por
DAVID CARVALHO DOS SANTOS
LTDA:27672180000104
Dados: 2024.07.11 09:25:40 -03'00'

DAVID CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA
Davi Carvalho dos Santos
Repres. Legal
CPF: 044.160.689-05